



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

**EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Poloni torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes ao assunto constante deste Edital.

1.2 - O prazo para o recebimento dos envelopes **N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**, **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** será até às **13h00min. do dia 13 de outubro de 2015**, no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**, localizada no Paço Municipal, na Rua José Poloni, n.º 274 – Centro, mediante protocolo nos envelopes.

1.3 - O início da abertura do **ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às **13h15min. do dia 13 de outubro de 2015**, no local acima citado.

**2- OBTENÇÃO DA PASTA:**

2.1- A pasta contendo o Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**, com o(s) referido(s) Anexo(s), poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Poloni, localizada no Paço Municipal, na Rua José Poloni, 274 - Centro, no horário compreendido entre 09h00min e 17h00min.

**3 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 – A presente licitação visa à contratação de serviços de assessoria jurídica, sendo sociedade de advogados a ser prestada por advogado com comprovada especialização e experiência na área do direito público ou sociedade de advogados, em cuja composição conste advogado com comprovada especialização e experiência na área do direito público, sendo certo que a comprovação da experiência e especialização na área do direito público é requisito objetivo e definido no edital, conforme especificações propostas no Anexo I.

**4 – O VALOR PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 – O valor estimado da contratação do referido objeto desta licitação será de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais) por ano.

4.2 – No preço ofertado pela licitante deverão ser computadas todas as despesas em relação ao objeto do presente edital.

**5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias :



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

Ficha: 02 – EXECUTIVO

002 – Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

003 – Apoio Administrativo

2.003 – Manutenção da Administração Geral

339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Estão impedidas de participar desta licitação:

6.1.1 – Pessoa jurídica ou Sociedade com participação societária de servidor na Prefeitura do Município de Poloni.

6.1.2 – Pessoas jurídicas ou Sociedade que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Poloni.

6.1.3 – Pessoas jurídicas declaradas inidôneas pelo Poder Público, em todas as suas esferas, Municipal, Estadual e Federal, devidamente publicadas no Diário Oficial ou jornal de circulação próprio;

6.1.4 – Pessoas jurídicas reunidas sob forma de consórcio.

6.1.5 – Ou empresas que estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial.

## **7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DATA DE ABERTURA**

7.1 – As licitantes/proponentes deverão apresentar a documentação em seus respectivos envelopes, até o **dia 13 de outubro de 2015, às 13 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua José Poloni, n.º 274, Poloni, Estado de São Paulo, onde neste mesmo dia e local, se dará o início da abertura da licitação.

7.2 – Não será permitida a entrega dos envelopes, nem a participação de qualquer interessado após o horário acima mencionado, sob nenhuma justificativa.

7.3 – Os 04 (quatro) envelopes deverão ser entregues fechados e invioláveis, devendo constar na parte externa os seguintes dizeres e a seguinte documentação:

**ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

**NOME DA LICITANTE:**



Prefeitura Municipal de POLONI – SP  
CNPJ 46.608.063/0001-26

**ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**  
**NOME DA LICITANTE:**

### **8- CREDENCIAMENTO**

8.1 - Se os **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento** escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

8.2 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitação** na sessão de abertura dos envelopes.

8.3 - Caso os **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 8.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

8.4 - Os documentos referidos nos **itens 8.1 e 8.3** poderão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.

### **9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.1- Para participar da licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

#### **9.2 – Habilitação Jurídica.**

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### **9.3 – Regularidade Fiscal.**

9.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

9.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante, com validade na data da apresentação da proposta;

9.3.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – (INSS).

9.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

9.3.6- Prova de regularidade quanto aos débitos inadimplidos na Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, na forma da lei nº 12.440/2011;

#### **9.4 – Qualificações Técnica.**

9.4.1 – Capacidade técnica-profissional: comprovação de a licitante possuir vínculo com profissionais de nível superior, com habilitação nas matérias pedagógicas, devidamente reconhecidos pela entidade competente;

9.4.1.1 - A comprovação do vínculo poderá ser feita através de contrato social, caso o profissional seja sócio da empresa, ficha de registro ou carteira de trabalho, no caso de ser empregado da empresa, ou através de contrato de prestação de serviço de autônomo, desde que o profissional preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.4.2 – Capacidade técnica-operacional: possuir atestado(s) ou certidão (es) que comprove a execução de serviço de característica semelhante com o objeto da licitação, emitidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos quais a licitante tenha fornecido menos 100 (cem) unidades de material didático bimestral.

9.4.2.1 - somente será aceito atestado ou certidão que conter a descrição dos conteúdos dos produtos e serviços prestados.

9.4.2.2 - Em caso de dúvida sobre a veracidade do atestado ou certidão, a comissão permanente de licitações poderá estabelecer contato com o órgão ou empresa emitente visando confirmar a veracidade.

**9.4.2.3 - Comprovação, por meio de documento idôneo, de certificados de titulação acadêmica na área do direito público.**

**9.4.2.4 -Comprovação de exercício de cargo ou função pública na administração municipal, e de certidões e/ou cópias de peças processuais e administrativas em que tenha atuado na área do direito público.**

#### **9.5 – Qualificação Econômica e Financeira**



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

9.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata fornecida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em até **60 (sessenta) dias**, contados da apresentação da proposta.

### **9.6 - DECLARAÇÕES**

9.6.1 - Declaração emitida pela empresa e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

## **10 - CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO(S) DOCUMENTO(S) DE “HABILITAÇÃO”:**

10.1 - Os documentos descritos nos **itens 9.1 a 9.5** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.

10.2 - A autenticação de documentos por servidor da **PREFEITURA**, poderá ser realizada antes ou durante a sessão de abertura/julgamento dos envelopes.

10.3 - A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado no **item 9** acarretará a **INABILITAÇÃO** da(s) **LICITANTE(S)**.

## **11 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO”:**

11.1 - Os documentos necessários à habilitação, descritos no **item 9**, deverão ser apresentados na forma do **item 10** e colocados no envelope **N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**, conforme o **subitem 7.3** deste Edital.

## **12 - DOCUMENTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “PROPOSTA DE PREÇOS”:**

12.1 - Os formulários oficiais referentes aos anexos denominados **ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o disposto no Edital, deverão ser colocados no envelope **N.º 03 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, conforme o **subitem 7.3** deste Edital e na forma a seguir descrita:

12.1.1 - serem preenchidos os campos da razão social da **LICITANTE**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.

12.1.2 - serem apresentados nos formulários de igual título (**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**), fornecidos juntamente com o presente Edital, assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

12.1.3 - O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo **60**



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

**(sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente "**DECLASSIFICADAS**".

### **13 – DO PROCEDIMENTO**

13.1 – A Comissão Permanente de Licitação abrirá no dia, local e hora indicados neste edital, os ENVELOPES de Nº 01 HABILITAÇÃO, sendo um envelope por vez, de cada empresa licitante para a devida conferência e rubrica.

13.2 – A mesma Comissão analisará a documentação, junto com os licitantes, para decidir sobre a habilitação ou não de cada empresa licitante, e o resultado será fornecido na mesma sessão, ou através de publicação.

13.3 – Aberto todos os envelopes de Habilitação, a Comissão de Licitação dará o resultado das empresas classificadas para a próxima fase, que será a abertura da PROPOSTA.

13.4 – Os envelopes contendo a PROPOSTA poderão ser abertos na mesma sessão de abertura dos envelopes de habilitação, desde que tenha havido desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os licitantes inabilitados na fase da habilitação. Na inocorrência dessa desistência, serão rubricados e mantidos invioláveis até posterior abertura em data a ser estabelecida.

14.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinarem a inabilitação ou a desclassificação, de acordo com o art.48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9 – Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados pelos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação, até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

14.10 – Em todas as fases de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA, serão lavradas atas, no tocante a documentos, reclamações, recursos, impugnações e demais informações que interessarem ao julgamento desta licitação.

### **15 - INABILITAÇÃO**

15.1 Será (ão) inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:

15.1.1 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no **item 9** do presente Edital;

15.1.2 Apresentar (em) a documentação em desconformidade com o **item 7**;

15.1.3 Não obedecer (em) às demais condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.



Prefeitura Municipal de POLONI – SP  
CNPJ 46.608.063/0001-26

## 16- DESCLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

16.1.1 Não apresentar (em) todas as informações solicitadas;

16.1.2 Não for (em) apresentada(s) nos Formulários Oficiais intitulados nos **ANEXOS**;

16.1.3 Não estiver (em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo representante legal ou outro devidamente autorizado da(s) **LICITANTE(S)**;

16.1.4 Tiver (em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

16.1.5 Apresentar (em) condição (ões) não prevista(s) neste Edital;

16.1.6 Tiver (em) preço(s) com valor total superior ao estimado para esta licitação ou manifestamente inexequível (eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a **Comissão Permanente de Licitação** solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado;

16.1.7 Não obedecer (em) às demais condições estabelecidas no Edital para sua classificação no certame.

## 17 - CLASSIFICAÇÃO

17.1 As propostas de preços que atenderem às exigências deste Edital e a legislação vigente e aplicável à matéria serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

17.2 Havendo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, para efeito inclusive de classificação e julgamento das propostas de preços, os valores unitários.

17.3 Quaisquer vantagens não expressamente previstas neste Edital não serão consideradas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

17.1 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a **Comissão Permanente de Licitação** encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO**.

## 19 – RECURSOS

19.1 – É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações.

19.2 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.3- Na data de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto à licitante.

19.4 - Cabe à proponente observar o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.5 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, decaindo o direito ao recurso administrativo.

19.6 – Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos por escrito, dirigidos a Prefeitura Municipal de Poloni e entregues a Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) dias úteis, até as 17h00min horas, no endereço, sito na Rua José Poloni, nº 274, Centro, Poloni - SP, Setor de Licitação, ou por meio de fac-símile, através do número (17) 3819-9900, dentro do prazo estabelecido.

## **20 - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

20.1- A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito à indenização para a **LICITANTE**.

## **21 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

21.1 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação em Jornal local, em uma única edição, para efeitos de recursos, serão submetidos à apreciação da autoridade superior, o Senhor Prefeito Municipal, a quem cabe:

a) aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando os objetos licitados à licitante vencedora.

b) anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada;

c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

21.2 – Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através da expedição do contrato administrativo.

21.3 – No caso em que a adjudicatária decair do direito à aquisição do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para adquirir os produtos, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **22 – DA FORMALIZAÇÃO, VIGENCIA E REAJUSTE DO CONTRATO.**

22.1 – A contratação deste objeto referente a Tomada de Preços será efetuada mediante contrato, por um período de 60 meses, conforme minuta em anexo. Homologado o certame, e adjudicado o objeto da licitação, será convocada a vencedora da licitação para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, ter assinado o termo do



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.1.1 – O prazo de vigência do contrato referente ao objeto ora licitado será de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

22.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

22.3 – O não comparecimento implicará desistência da adjudicatária pela contratação, aplicando as penalidades cabíveis, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será convocada a licitante que tiver sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observando-se a ordem de classificação, nas mesmas condições previstas no Edital, inclusive quanto a prazos e preços, atualizados, de conformidade com este Edital, ou, não se obtendo um classificado, a sua revogação, tudo de acordo com a legislação em vigor.

22.5 – Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.6 – Não será aceita a subcontratação, cessão ou transferência, da execução deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

22.7 – A assinatura do Contrato poderá ser feita por procurador através de procuração pública, ou por pessoa com poderes expressos para assiná-lo.

22.8 – Fora dos casos expressamente previstos em lei, em hipótese alguma será admitido reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.

## **23 – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO PRESENTE OBJETO**

23.1 – Prestar todos os serviços condizentes com o serviço,, bem como os encontros de orientação, em estrita observância à sua proposta ao ato convocatório.

23.2 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega dos produtos e a prestação de serviços.

23.3 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus subordinados venham a causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da prestação dos serviços.

## **24 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **24.1 DOS PREÇOS:**

24.1.1- Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas,



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio e todas as despesas decorrentes ao atendimento do objeto licitado.

### **25.1 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

25.1- O Departamento de Finanças da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA** mediante a entrega bimestral do material didático impresso. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento.

25.2 – Sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais ou nos serviços prestados, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Tomada de Preços.

### **26- DAS PENALIDADES**

26.1 – Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações as disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades a serem aplicadas de modo proporcional a gravidade da falta que as gerou (art. 40, III – Lei nº 8.666/93).

26.1.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora a suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Poloni.

26.1.2 – Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

26.1.3 – Multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

26.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Poloni, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

26.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

### **27 - RESCISÃO:**

27.1- A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, e também nos seguintes casos:



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

27.1.1 Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

27.1.2 Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

27.1.3 Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** para dar (em) execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

27.1.4 Se a (s) **LICITANTE (S) VENCEDORA (S)** transferir (em) o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

27.1.5 Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**;

27.1.6 Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

## **28 – DOS ESCLARECIMENTOS**

28.1 – As licitantes poderão solicitar quaisquer esclarecimentos, por escrito, das 9:00 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Poloni, localizada na Rua José Poloni, n.º 274, centro.

## **29- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 – Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.2 – A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu critério, for julgada necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

29.3 – A simples participação das licitantes, caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

29.4 – A Contratada ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros decorrentes dos compromissos assumidos com a municipalidade.

29.5 – Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Poloni tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica não apreciada pela Comissão, ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento;



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

29.6 – Ocorrendo desclassificação da concorrente vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Poloni poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação;

29.7– Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição;

29.8 – Eventuais violações de direitos relativos às patentes, marcas registradas ou industriais, em relação ao objeto do contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contratado, conforme cláusula contratual;

29.9 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação** da **PREFEITURA**.

29.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida ou para a propositura de qualquer ação referente a presente licitação e/ou contrato dela decorrente, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **30- DOS ANEXOS**

30.1 – Faz parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Refendia.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

ANEXO V – Minuta de Contrato

Poloni (SP), 17 de outubro de 2015.

**RINALDO ESCANFERLA**  
Prefeito Municipal

**EDELICIO DONIZETE MARTIL**  
Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

A presente licitação visa à Contratação de serviços de assessoria jurídica, sendo sociedade de advogados a ser prestada por advogado com comprovada especialização e experiência na área do direito público ou sociedade de advogados, em cuja composição conste advogado com comprovada especialização e experiência na área do direito público, sendo certo que a comprovação da experiência e especialização na área do direito público é requisito objetivo e definido no edital, conforme especificações propostas no Anexo I.

**II- ESPECIFICIDADES TÉCNICAS**

Para os fins de comprovação do requisito objetivo de especialização e experiência na área do direito público, exigir-se-á do licitante, como condição de habilitação, a comprovação, por meio de documento idôneo, de certificados de titulação acadêmica na área do direito público, comprovação de exercício de cargo ou função pública na administração municipal, e de certidões e/ou cópias de peças processuais e administrativas em que tenha atuado na área do direito público.

**III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a.**Elaboração de pareceres sobre questões de direito público e administrativo de interesse da administração pública municipal, sobre matérias relevantes, cuja resposta será fornecida em até 48 horas;
- b.** Assessoramento ao Departamento Jurídico Municipal para a elaboração de peças processuais, pareceres em processos legislativos, propositura de ações de interesse da municipalidade, defesas e recursos em matéria de maior relevância, conforme solicitação;
- c.**Atendimento via web e/ou telefone, em todos os dias úteis, para esclarecimentos que se fizerem necessários aos assuntos de interesse da Administração Pública



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

Municipal;

- d.** Atendimento, via telefone, em sistema de plantão e sobreaviso em finais de semana e feriados;
- e.** Assessoramento na elaboração de projetos de leis e razões de veto, exceto em codificações;
- f.** Assessoramento na elaboração de atos administrativos;
- g.** Assessoramento junto à comissão de sindicância e de processo disciplinar;
- h.** Assessoramento na elaboração de minutas de editais de licitações, respostas de impugnações, respostas de recursos e contratos administrativos;
- i.** Assessoramento na elaboração de defesas, recursos e acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- j.** Assessoramento e acompanhamento em audiências públicas, quando solicitado;
- k.** Visitas técnicas de orientação, uma vez por semana, com duração de 06 horas na sede da contratante.



Prefeitura Municipal de POLONI – SP  
CNPJ 46.608.063/0001-26

**ANEXO II - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.001 / 2015**

**1- DO OBJETO:**

1.1- A presente licitação visa à Contratação de serviços de assessoria jurídica, sendo sociedade de advogados a ser prestada por advogado com comprovada especialização e experiência na área do direito público ou sociedade de advogados, em cuja composição conste advogado com comprovada especialização e experiência na área do direito público, sendo certo que a comprovação da experiência e especialização na área do direito público é requisito objetivo e definido no edital, conforme especificações propostas no Anexo I.

RAZÃO SOCIAL					
ENDEREÇO				BAIRRO	
CIDADE		ESTADO		CEP	
CNPJ		I.E		TEL/FAX	

Item	Material		Valor Mensal	Valor Anual
01				
<b>Total geral.....R\$</b>				

<b>Validade da Proposta de Preços</b>	60 dias
---------------------------------------	---------

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

Declaração que todos os serviços do objeto estão inclusos nesta proposta sem qualquer custo adicional.



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

**ANEXO III**

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**DECLARAÇÃO**

REFERENTE: Processo nº \_\_\_\_/2015  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou  
procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA,**  
sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no  
edital.

**Local e Data**

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

**ANEXO IV**

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa.



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

**ANEXO V**

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitatar ou Contratar com a  
Administração

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou  
procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, sob  
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

**Local e Data**

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
..... E A EMPRESA \*\*\***

O **MUNICÍPIO DE POLONI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua José Poloni, nº 274, nesta cidade de Poloni, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, neste município de \_\_\_\_\_ (\_\_\_), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu proprietário (ou sócio-proprietário), o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG.) n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF. n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos do TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2015 - PROCESSO n.º \_\_\_\_/2014, e na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:- OBJETO**

1.1 - O “CONTRATADO” obriga-se a prestar os serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica na área de licitações e contratos administrativos, abrangendo os seguintes serviços:

1.1.1. Orientação quanto as normas correlatas de aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002), e suas alterações, bem como outras leis que vigerem a respeito do tema;

1.1.2. Orientação e acompanhamento de procedimentos licitatórios nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Leilão, Pregão Presencial e Eletrônico e Concurso, e outras modalidades correlatas;



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

- 1.1.3. Orientação quanto a elaboração e descrição de objetos de licitação, visando atender a legislação pertinente, com auxílio de outros setores da Prefeitura;
- 1.1.4. Orientação e acompanhamento de sessões de licitação;
- 1.1.5. Gestão e organização de contratos administrativos, exceto fiscalização;
- 1.1.6. Demais obrigações da Contratada;
- 1.1.7. Elaboração de pareceres sobre questões de direito público e administrativo de interesse da administração pública municipal, sobre matérias relevantes, cuja resposta será fornecida em até 48 horas;
- 1.1.8. Assessoramento ao Departamento Jurídico Municipal para a elaboração de peças processuais, pareceres em processos legislativos, propositura de ações de interesse da municipalidade, defesas e recursos em matéria de maior relevância, conforme solicitação;
- 1.1.9. Atendimento via web e/ou telefone, em todos os dias úteis, para esclarecimentos que se fizerem necessários aos assuntos de interesse da Administração Pública Municipal;
- 1.1.10. Atendimento, via telefone, em sistema de plantão e sobreaviso em finais de semana e feriados;
- 1.1.11. Assessoramento na elaboração de projetos de leis e razões de veto, exceto em codificações;
- 1.1.12. Assessoramento na elaboração de atos administrativos;
- 1.1.13. Assessoramento junto à comissão de sindicância e de processo disciplinar;
- 1.1.14. Assessoramento na elaboração de minutas de editais de licitações, respostas de impugnações, respostas de recursos e contratos administrativos;
- 1.1.15. Assessoramento na elaboração de defesas, recursos e acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 1.1.16. Assessoramento e acompanhamento em audiências públicas, quando solicitado;



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

1.1.17. Visitas técnicas de orientação, uma vez por semana, com duração de 06 horas na sede da contratante.

1.2. - A “CONTRATANTE” poderá alterar os serviços, para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA SEGUNDA:- PREÇO**

2.1 – O preço ajustado para os serviços é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) por mês, perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ).

2.2 – O valor do presente contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência, adotando-se o índice IGPM acumulado no período.

**CLÁUSULA TERCEIRA:- DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será realizado mensalmente, obedecendo a seguinte forma: os serviços executados do primeiro (1º) dia ao último dia do mês, o pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês seguinte.

**CLÁUSULA QUARTA:- VIGÊNCIA E PRAZO**

4.1 - Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência a partir de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015 e seu término no dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal;

**CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: unidade: 02.002; funcional: 04.122/003.2.003/339039.00.

5.2 - O presente contrato fica desde a presente data, devidamente contabilizado globalmente, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**CLÁUSULA SEXTA:- DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

6.1. - Todo e qualquer serviço extraordinário necessário ao andamento normal dos serviços só poderá ser executado após prévia autorização da “CONTRATANTE”, a qual deverá ser antes informado de eventuais acréscimos no valor contratado, prevalecendo os preços unitários assinalados na proposta de preços originais do “CONTRATADO”.



Prefeitura Municipal de POLONI – SP  
CNPJ 46.608.063/0001-26

**CLÁUSULA SÉTIMA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O “CONTRATADO” obriga-se à:

- 7.1. - Recolher todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários pertinentes ao serviço contratado;
- 7.2. Executar os serviços com zelo e presteza, funcionalidade e adequação ao interesse público;
- 7.3. Atender os interessados, orientando-os;
- 7.4. Emitir pareceres;
- 7.5. Cumprir com os objetivos descritos no “Objeto”; e
- 7.6. Orientar a Procuradoria Jurídica do Município em suas intervenções, quando solicitado.

**CLÁUSULA OITAVA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A “CONTRATANTE” obriga-se à:

- 8.1. - Não obstante o “CONTRATADO” seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a “CONTRATANTE”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços;
- 8.2. Efetuar os pagamentos da forma e prazos convencionados.

**CLÁUSULA NONA:- PENALIDADES E MULTAS**

9.1. - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato por motivo imputável ao “**CONTRATADO**”, ficará o mesmo sujeito as seguintes penalidades, a critério da “**CONTRATANTE**”:

- 9.1.1. - Advertência formal;
- 9.1.2. - Retenção de pagamento;
- 9.1.3. - Multas;
- 9.1.4. - Suspensão do direito de participar de seleção da “**CONTRATANTE**”;



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

9.1.5. - Rescisão do contrato;

9.1.6. - Declaração de inidoneidade para participar de seleções.

9.2. – A aplicação de sanções observar-se-á o que segue:

9.3 O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

9.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.5 As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA:- RESCISÃO**

10.1. - A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem que assista ao “CONTRATADO” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

10.1.1. - Paralisação dos serviços;

10.1.2. - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.

10.2. - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte do “CONTRATADO”, a “CONTRATANTE”, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

10.3. - Atendendo a interesse público, a “CONTRATANTE” poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento ao “CONTRATADO”:



**Prefeitura Municipal de POLONI – SP**  
**CNPJ 46.608.063/0001-26**

10.3.1. - Dos serviços realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a “CONTRATANTE” pelo “CONTRATADO”, em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Poloni (SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**PELA CONTRATANTE:-**  
**CONTRATADO:-**  
**TESTEMUNHAS:-**